

3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

**Rio Branco - Acre, 07 de Maio de 2026**

**LUCIANO OLIVEIRA DE MELO**

**SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES**

---

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 149.606-TCE/AC – Processo Eletrônico**

**ASSUNTO:** APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM DECORRÊNCIA DO ENVIO INTEMPESTIVO DAS REMESSAS AO SICAP

**FINALIDADE:** Notificar o Sr. JOSÉ DE SOUZA MENEZES da decisão proferida no Acórdão nº 5.907/2026/1ª Câmara - TCE/AC.

**SEDE DO TRIBUNAL:** Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

**Rio Branco - Acre, 07 de Maio de 2026**

**LUCIANO OLIVEIRA DE MELO**

**SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES**

---

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 149.606-TCE/AC – Processo Eletrônico**

**ASSUNTO:** APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM DECORRÊNCIA DO ENVIO INTEMPESTIVO DAS REMESSAS AO SICAP

**FINALIDADE:** Notificar o Sr. SERGIO CUNHA MENDONÇA - Procurador-Geral do MPC-TCE/AC da decisão proferida no Acórdão nº 5.907/2026/1ª Câmara - TCE/AC.

**SEDE DO TRIBUNAL:** Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

**Rio Branco - Acre, 07 de Maio de 2026**

**LUCIANO OLIVEIRA DE MELO**

**SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES**

---

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 150.191-TCE/AC – Processo Eletrônico**

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (PME)

**FINALIDADE:** De ordem do Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar

Estadual nº 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE/AC nº 128/2024 e em homenagem aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório (artigo 5º, LV, CF/88), c/c artigo 66 e 75 da LCE nº 38/1993, NOTIFICAR o Senhor RODRIGO DAMASCENO CATÃO, Prefeito do Município de Tarauacá, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação no D.E.C, apresente os documentos e informações relativos à fase inicial de elaboração do Plano Municipal de Educação, conforme discriminado nas alíneas “a” a “f” do item 9.1 do Relatório Preliminar de Análise Técnica de fls. 76-80.

**SEDE DO TRIBUNAL:** Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

**Rio Branco - Acre, 13 de Maio de 2026**

**LUCIANO OLIVEIRA DE MELO**

**SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES**

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**EXTRATO DO CONTRATO TCE/AC Nº 06/2026**

**PROCESSO SEI Nº 999999.005732/2025-35**

CONTRATANTES:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE.

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO (AUDITOR) DO TCE/AC, O OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO POR MEIO DAS SEGUINTESE FASES, TODAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, PROVA DISCURSIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, PROVA ORAL DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E AVALIAÇÃO DE TÍTULO, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

## PREÇO:

O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO É DE R\$ 296.287,16 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO A METODOLOGIA DE PREÇO ESCALONADO E O QUANTITATIVO MÍNIMO DE 300 (TREZENTAS) INSCRIÇÕES EFETIVADAS POR PAGAMENTO.

CASO O NÚMERO DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS POR PAGAMENTO SEJA SUPERIOR A 300 (TREZENTAS), O VALOR PAGO AO CONTRATADO OBEDECERÁ AO CONTIDO NO ITEM 2.2 DA CLÁUSULA DO CONTRATO.

## VIGÊNCIA:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA FINALIZAÇÃO DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, PODENDO SER RENOVADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO SUBSCRITO PELAS PARTES.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DESTA AQUISIÇÃO PODERÃO OCORRER POR CONTA DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO CONFORME DESCRITOS NO QUADRO A SEGUIR:

## PROGRAMA DE TRABALHO

01.032.2291.2284 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO.

## ELEMENTO DE DESPESA

33 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## FONTE DE RECURSOS

1.500.0100 - RECURSOS PRÓPRIOS

## ASSINAM:

CONSELHEIRA DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO BARBOSA, PRESIDENTE, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE (CONTRATANTE) E OS SENHORES JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES, DIRETOR GERAL, E JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA, DIRETOR EXECUTIVO, PELO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE (CONTRATADA).

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**

Processo nº 999999.001226/2026-58

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo Barbosa, no uso de suas competências e nos termos do previsto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 94 (0595006) constante dos autos que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação para contratação da pessoa jurídica NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA; e

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe,

## RESOLVE:

Reconhecer e Ratificar a Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da pessoa jurídica **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF n. 04.095.869/0001-18, para implementação da Solução Scriptcase, envolvendo Atualização Tecnológica (upgrade) de Licença Enterprise Full Edition Versão 9.13 e Suporte Técnico Ouro do software, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme o disposto do art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Branco - Acre, 13 de maio de 2026.

**Cons.<sup>a</sup> Dulcinéa Benício de Araújo Barbosa  
Presidente do TCE/AC**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 217, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

A Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO BARBOSA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são